



DIVISÃO LEGISLATIVA

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

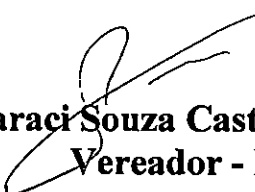
489º da Fundação do Povoado e
73º de Emancipação Político-Administrativa

INDICAÇÃO Nº 1144/2022

**Senhor Presidente,
Nobres Pares:**

INDICO à Mesa da Câmara, observadas as formalidades regimentais, expedir ofício ao Poder Executivo, solicitando gestões visando à remoção da árvore que está próxima à Unidade Municipal de Ensino Estado do Rio Grande do Sul, no Jardim das Indústrias, devido chances de cair e causar acidentes.

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 4 de outubro de 2022.


Guaraci Souza Castro - Guará
Vereador - PP

Cubatão, 11 de outubro 2022.

Ofício nº 1144/2022 - IND.

Excelentíssimo Senhor:
Ademário da Silva Oliveira
DD Prefeito Municipal de Cubatão
CUBATÃO/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO	
PROCESSO Nº	13313/2022
DATA	18-10-22
HORAS	12:22
PROTOCOLO - DIV. DE COMUNICAÇÕES	

Encaminho a presente **Indicação** às providências cabíveis.


Ricardo de Oliveira
Presidente



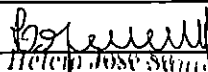
Corresp. SESEP nº 2.941/2022

DSUC

Sr Diretor:

Encaminhamos o presente para
ciência e demais providências necessárias.

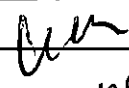
Cubatão, 07 de novembro de 2022


Helcio José Silva
Chefe de Expediente (SESL)
Mat 22879/5

DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA

Sr. Chefe,
Segue para as providências
pertinentes á essa Divisão.

Cubatão, 11 / 11 / 22


Luiz Paulo Costa
Diretor - DSUC
SESEP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE PROTOCOLO

7677 / 2022

22/06/2022 12:09

Nome: DLUMJ/SESEP

CAI: 352092

Assunto: COMUNICA

**COMUNICADO REFERENTE ÀS DEMANDAS DOS
SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE JARDINS E DE
RESPONSABILIDADES NA EMISSÃO DE LAUDOS
FITOSSANITÁRIOS**

ARQUIVO

Nº

DATA:

ESTANTE:

LOCAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n. 7.677/2022

PGE

Dr. Procurador Geral

Trata-se de consulta realizada pelo Sr. Secretário Municipal de Manutenção Urbana e Serviços Públicos – SESEP, ÀS FLS. 03/04.

Primeiramente, cumpre salientar que ante o elevado número de feitos judiciais que demandam atuação urgente ante a fluência de prazos judiciais, e ainda feitos administrativos, sob a responsabilidade desta subscritora, somente na data de hoje foi possível analisar o presente.

No tocante à consulta SESEP, a Lei Municipal n. 3.562/2012 (revogada pela Lei n. 4.012/2019) delegou os serviços de mão-de-obra para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESEP, não afastando os serviços técnicos de vistoria, elaboração de laudo com a indicação de possibilidade de poda, remoção, supressão e plantio de vegetal pela SEMAM, smj.

Nesse mesmo sentido a Lei n. 2.243/1994, estabelece em seu artigo 3º a responsabilidade da SEMAM, smj.

Relativamente ao Edital de Pregão Presencial n. 46/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para serviços de poda, supressão e remoção de árvores, confecção de jardim, roçagem de grama e capim gordura, que prevê a obrigação da Contratada em possuir em seu quadro funcional, ou ainda, contratar, profissional técnico habilitado responsável pela execução dos serviços e obras, nos termos do item 7.3.3, e ainda, nos termos do item 2.1 do Anexo I – Termo de Referência, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

2

Portanto, como já explicitado pelo próprio Secretário Municipal da SESEP: *"Cumpre nos informar, que segundo o Edital 46/2017 que este profissional terceirizado, só analisa e realiza laudos fitossanitários para a empresa contratada, não podendo assinar pela prefeitura de Cubatão, tendo em vista que este serviço, de emissão de laudos, especificamente, não consta na planilha de apropriação dos quantitativos e valores, e que os laudos só podem ser feitos e assinados por ele para possíveis podas, já que para as supressões, os laudos devem ser emitidos por Engenheiro Agrônomo da Prefeitura."*

Portanto, resta claro que o profissional de que trata o Edital n. 46/2017 e Contrato de Prestação de Serviços ADM N. 005/2018, refere-se ao corpo técnico da Contratada, responsável pelos serviços por ela realizados, porém para que sejam realizados os serviços de poda/supressão e plantio de vegetais no Município faz-se necessária a observância da Lei n. 2.243/1994, ou seja, primeiramente a SEMAM deve se manifestar como órgão técnico competente, indicando as medidas pertinentes ao caso (poda/supressão/remoção/plantio e etc), para posteriores providências por parte da SESEP, e ato contínuo, realização dos serviços de mão-de-obra pela empresa Contratada com supervisão técnica de seus profissionais habilitados.

Resta evidente que, o manejo das espécies vegetais, inclusive arbóreas do Município, faz-se necessário o acompanhamento técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, instruindo e orientando eventuais serviços de supressão e/ou poda da árvore a ser realizado periodicamente, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESEP, que executará efetivamente os serviços de mão-de-obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Outrossim, é o entendimento desta CPMA, que deve ser realizado um trabalho conjunto entre SEMAM e SESEP, a fim de que a SEMAM emita o seu laudo técnico indicando as medidas necessárias, e conforme a conclusão do laudo, a SESEP realize os serviços de mão-de-obra correlatos (poda e/ou supressão), smj.

Por derradeiro, opino pelo encaminhamento do presente à ciência e deliberação da Superior Administração.

Este é o meu parecer "sub censura".

Cubatão, 22 de agosto de 2022.


Nara N. Viguetti Yonamine
Procuradora do Município
Coordenadora CPMA



Processo N° de

Depart° de Serviços Urbanos e Contratos
Sr. Diretor:

Retornamos a V.Sa., informando que após conhecimento do Parecer Jurídico da Dra Nara N. Viguetti Yonamine, Coordenadora da CPMA, conforme cópia em anexo, solicitamos o encaminhamento do presente expediente à SEMAM, para ciência e de mais providências, conforme assunto em pauta.

Cubatão, 23/11/2022.

Edilton Barbosa Santos

Div. de Limp. Urb. e Manut. de Jardins

Chefe

SESEP

Sr. Secretário

Solicitamos envio do presente à SEMAM para ciência e de mais providências.
Cubatão, 25.11.2022

Luiz Paulo Costa
Diretor - DSUC
SESEP

SEMAM

Sr. SECRETARIO.

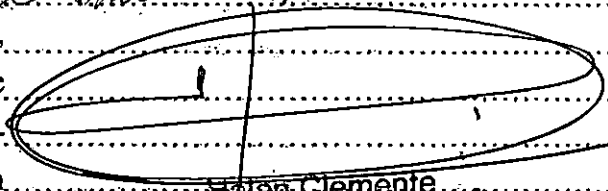
ENCAMINHAMOS O PRESENTE PARA AVALIAÇÃO E MEDIDAS CABÍVEIS.

CUBATÃO, 06/12/22,

Helcio Jose Santos
Chefe de Expediente (SESEP)
Mat. 2287915

SESEP

Sr. Secretário
SESEP
Cubatão, 13/12/2022



Helcio Clemente
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMAM

DSUC

Sr. Diretor

Face ao exposto em tela, encaminhamos para as providências.

Cubatão, 16/12/22

Helcio Jose Santos

Chefe de Expediente (SESEP)
Mat. 2287915

SESEP

Sr. Secretário

DLU

GR. MIRON

ENCAMINHO PARA AVALIAÇÃO "IN LOCO" DA SOLICITAÇÃO DO NOME EMIL EM REPERENÇÃO "CHAMER DE LUN E LUN SAN ALIVENHO"

CUBATÃO, 26/12/22.

Luiz Paulo Costa
Diretor - DSUC
SESEP

Sr. Chefe;

Encaminho para ciência
e demais providências.

Cubatã, 29/12/2022.

Edilton Barbosa Santos
Chefe de Divisão de Limpeza
Urbana e Manutenção de Jardins

DLU

Sr. Chefe,

Retornamos, solicitando maior
detalhamento das referências à
solicitação, pois ao visitar
a UME Rio Grande do Sul, não
localizamos nenhuma árvore
com risco iminente de queda
em seu entorno e arredores.

Sendo assim, seria mais
assertivo informar o nome da
rua e a numeração mais
próxima, bem como, se possível,
anexar imagens.

Segue para ciência e demais
providências.

Cubatã, 04/12/2023

Natalia Del Grèco
Chefe de Serviço de Jardins

Sr. Direta;

Conforme esta retar
retornamos para demais
providências.

Cubatã, 05/01/2023

Edilton Barbosa Santos
Chefe de Divisão de Limpeza
Urbana e Manutenção de Jardins

SESEP

Sr. Secretário.

Reiteramos o pedido para
ciência e informar sobre o
Serviço de Tancim, já que
não é de JOR e demais providências
Cubatã 05.01.2023

Luiz Paulo Costa
Diretor - DSUC
SESEP

SEJUR

Sr. Secretária

De ordem do Senhor Secretário
Reiteramos o presente para ciência
Cubatã 11/01/2023

Helcio Jose Santos
Chefe de Expediente (Se 51)
Mar-2227915